

第 305 /2005 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 305/2005

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第 88/99/M 號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

一、經考慮郵政局的建議，除現行郵票外，自二零零五年十月九日起，發行並流通以「中國的偉大發明」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 9 de Outubro de 2005, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «Grandes Invenções da China», nas taxas e quantidades seguintes:

澳門幣一元	275,000 枚
澳門幣一元五角	275,000 枚
澳門幣二元	275,000 枚
澳門幣四元五角	275,000 枚
含面額澳門幣八元郵票之小型張	275,000 枚

1,00 pataca	275 000
1,50 patacas	275 000
2,00 patacas	275 000
4,50 patacas	275 000
Bloco com selo de 8,00 patacas	275 000

二、該等郵票印刷成六萬八千七百五十張小版張，其中一萬七千一百八十七張將保持完整，以作集郵用途。

2. Os selos são impressos em 68 750 folhas miniatura, das quais 17 187 serão mantidas completas para fins filatélicos.

三、本批示自公佈之日起生效。

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

二零零五年九月十六日

16 de Setembro de 2005.

行政長官 何厚鏞

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$7.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 7,00